



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

Edital de Chamamento 4ª CCR nº 03/2024

Abertura de vagas para composição de Grupo de Trabalho

A 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e em conformidade com a Portaria 4ª CCR Nº 3 de 15 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre os Grupos de Trabalho instituídos no âmbito da 4ª CCR, e com a Decisão Monocrática 107/2023 4ª CCR ([PGR-00482652/2023](https://pgr-00055230/2024)),

RESOLVE:

Tornar pública a chamada de inscrição para preenchimento de 3 (três) vagas para atuação no Grupo de Trabalho Qualidade do Ar da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o preenchimento, por membros do Ministério Público Federal, de 3 (três) vagas para atuação no Grupo de Trabalho Qualidade do Ar da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, para atuação como membros titulares.

2. OBJETIVOS DO GRUPO DE TRABALHO

2.1. O GT Qualidade do Ar tem como objetivos:

- I. Identificar e acompanhar os mecanismos de medição e fiscalização da qualidade do ar que vêm sendo adotados no Brasil;
- II. Identificar os Estados e Municípios que não possuem mecanismos de medição dos índices de poluição do ar;
- III. Avaliar os impactos da poluição do ar, levando-se em consideração proposições de técnicos, experts e acadêmicos que atuam diretamente na temática;
- IV. Propor mecanismos que visem atingir os padrões de qualidade do ar

considerados adequados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

V. Acompanhar a proposta de revisão da Resolução Conama nº 03/1990, que dispõe sobre padrões de qualidade do ar, previstos no PRONAR, assim como de outras propostas de revisões de resoluções que tenham relação com a qualidade do ar;

VI. Desenvolver trabalhos com o fito de cumprir o papel do Ministério Público de zelar pela sadia qualidade de vida, que necessariamente perpassa pela qualidade do ar;

VII. Propor, acompanhar e opinar fundamentadamente sobre propostas de alterações de políticas públicas que afetem a qualidade do ar;

VIII. Sugerir fundamentadamente a adoção de medidas em prol do melhoramento da qualidade do ar.

3. INSCRIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As inscrições para poderão ser feitas até o dia **28 de fevereiro de 2024**, mediante o envio de e-mail para **4ccr-asscoor@mpf.mp.br** com pequeno relato de como o membro pretende abordar a questão no GT, bem como o relato se possui alguma experiência prática ou acadêmica no tema.

3.2. As atividades do GT terão caráter eminentemente prático, diretamente relacionadas ao tema e à atuação dos procuradores.

3.3. Constitui indicadores do GT a apresentação dos relatórios anuais de cumprimento de seus objetivos.

3.4. As vagas serão preenchidas obedecendo aos critérios de antiguidade e experiência no tema.

3.5. As Reuniões do GT serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência ou outros recursos tecnológicos que permitam a comunicação à distância.

3.6. Os casos omissos serão solucionados pelo Coordenador da 4ª CCR.

Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2024.

(assinado e datado digitalmente)

JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO

Subprocurador-geral da República
Coordenador Executivo da 4ª CCR-MPF